



22060200077078



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

INFORMAÇÃO Nº 574/2024

Porto Alegre, 14 de agosto de 2024

Assunto: Análise dos documentos de habilitação técnica (diligência) – reforma do telhado

Estabelecimento: PE Rio Grande

Proa: 22/0602-0007707-8

O expediente trata da análise de qualificação técnica de licitante do edital CRE 0040/2024, referente à execução da obra de reforma da cobertura da Penitenciária Estadual de Rio Grande.

Visto que não há vedação expressa no edital, resolve-se permitir o somatório das quantidades dos atestados ou certidões de comprovação técnico-profissional, em consonância com o Acórdão 1.983/2014 do TCU-Plenário:

5. O entendimento desta Casa é o de que, na aferição da experiência das licitantes por meio de atestados de serviços realizados, deve-se permitir o somatório desses nos casos em que a demonstração satisfatória da aptidão técnica do concorrente demande a apresentação de mais de um atestado. Ou seja, em condições normais, aceita-se o somatório de atestados para o fim de comprovação de capacidade técnica, a não ser que haja motivo bastante para justificar a exigência de atestado único ou a imposição de outras limitações (Acórdãos 1.237/2008, 2.150/2008, 2.882/2008 e 1.231/2012, todos do Plenário).

Ainda, verifica-se que a comprovação técnico-operacional deve ser realizada a partir da apresentação de: (i) Certidão de Acervo Técnico (CAT) com experiência em execução de reforma, com área mínima de 1.000,00 m²; e (ii) Atestado de capacidade técnica com experiência em execução de trama de madeira composta por terças para telhados, com área

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

mínima de 1.000,00 m². A comprovação da CAT já foi atestada na Informação DEAPS/SSPS 540/2024. Por outro lado, a verificação dos atestados é observada na Tabela 01.

Tabela 01 – Análise dos atestados de capacidade técnica

Documento	Folhas	Item	Quantidade ¹
Atestado de capacidade técnica: ampliação das salas de aula, reforma e adaptação dos banheiros e vestiários da Escola Municipal Euclides Aranha – localidade do Bororé	570/584	1.7.2	19,84 m ²
		2.7.2	142,56 m ²
Atestado de capacidade técnica: reforma da EMEF Francisca Lencina	587/588	-	731,07 m ²
Atestado de capacidade técnica: ampliação e reforma de edificação	591/592	-	113,39 m ²
TOTAL			1.006,86 m ²

Portanto, sanada a pendência apontada, habilita-se tecnicamente a empresa.

Atenciosamente,

Selton Fernandes de Sousa Lima

Analista Engenheiro Civil | ID 4819250

CREA TO308637

DEAPS/SSPS

¹ Relativa ao item: execução de trama de madeira composta por terças para telhados





22060200077078

Nome do documento: INFORMACAO_N_574-2024.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Selton Fernandes de Sousa Lima

SSPS / DEAPS / 4819250

14/08/2024 10:41:07

